



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 017 /2014

REF. PROC. CGJES Nº 201400141935

O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO ser a Corregedoria-Geral da Justiça Órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa com jurisdição em todo o Estado, conforme art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02,

CONSIDERANDO a comunicação feita pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Muqui - ES, Dr. Ronaldo Domingues de Almeida.

RESOLVE:

DAR CIÊNCIA a todos os delegatários deste Estado sobre a possível falsificação das escrituras públicas de compra e venda e cessão de direitos hereditários anexas, tomando todas as precauções necessárias quantos aos imóveis ali indicados, enquanto a prática de suposta conduta criminosa é apurada.

Publique-se. Cumpra-se.

Vitória-ES, 24 de março de 2014.


DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



TABELIONATO DE NOTAS DE MUQUI-ES
BEL. PEDRO ALVES DE SOUZA
TABELIÃO DE NOTAS
BEL. RÉGIS CASTILHO SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO



Município e Comarca de Muqui-ES

Escrituras- Procurações Públicas, Formas de Reconhecimentos de firmas, Outros Serviços de Tabelionato e Registro Civil

Escritura de: Cessão Direito Hereditários

Outorgante: Carlos Renato da Silva

Outorgado: João Batista Pinheiro de Lima

Lugar do Imóvel: Itaipava – Itapemirim - ES:

Quadra: 04

Lotes: 06

Valor: R\$ 10.000,00



TABELIONATO DE NOTAS DE MUQUI-ES
BEL. PEDRO ALVES DE SOUZA
TABELIÃO DE NOTAS
BEL. RÉGIS CASTILHO SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO

Município e Comarca de Muqui-ES



Livro Nº (26)

Fls 49/50 v

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE
DIREITOS HEREDITÁRIOS QUE ENTRE
SI, FAZEM, DE UM LADO COMO OU
ORGANTE, CEDENTE: ODILEIA MACHADO
DE MOURA E DO OUTRO LADO COMO
OUTORGADO CESSIOÁRIO: JOÃO BATISTA
PINHEIRO DE LIMA.

SAIBAM quanto esta pública escritura de cessão posse de um móvel urbano virem, que aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de (2.001), nesta vila da Gruta, município e Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, República Federativa do Brasil, em cartório perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, de um lado, como outorgantes cedentes, **MANOEL DE OLIVEIRA MACHADO** e sua esposa **EUZELIA DE OLIVEIRA MACHADO**, casados pelo regime de Comunhão de Bens, ele pedreiro, ela do lar, residentes na rua 07 de setembro s/n, Barra do Itapemirim, na cidade de Marataízes – ES, portadores do CIC nº 653.075.347-87, **ODILEIA MACHADO DE MOURA** e seu marido **PEDRO PEREIRA DE MOURA**, casados pelo regime de Comunhão de Bens, ele comerciante, ela professora, residentes na rua Desembargador Aírton Lemos, nº 343, Barra do Itapemirim, na cidade de Marataízes – ES, portadores do CIC nº 104.345.776-34, **VALTEMIR DE OLIVEIRA MACHADO** e sua esposa **DEJANIRA SOARES MACHADO**, casados pelo regime de Comunhão de Bens, ele pedreiro, ela professora, residentes na rua Michel Mansur, s/n, Barra do Itapemirim, na cidade de Marataízes – ES, portadores do CIC nº 658.236.217-87, **DIRLEI DE OLIVEIRA MACHADO** e sua esposa **SUELI RIBEIRO MACHADO**, casados pelo regime de Comunhão de Bens, ele pedreiro, ela enfermeira, residentes na rua Benedito Lima Filho, s/n, Barra do Itapemirim, na cidade de Marataízes – ES, portadores do CIC nº 751.259.437-20, **IZOLETE DE OLIVEIRA MACHADO**, divorciada, professora, residentes a rua Professora Rosalina Sobrosa, s/n, Barra do Itapemirim, na cidade de Marataízes – ES, portadores do CIC nº 478.171.867-50, **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA MACHADO**, divorciado, pedreiro, residentes a rua José Brumana, s/n, Barra do Itapemirim, na cidade de Marataízes – ES, portadores do CIC nº 880.795.547-49, **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA MACHADO** e sua esposa **JUSSARA COSTA DA SILVA MACHADO**, casados pelo regime de Comunhão de Bens, ele pedreiro, ela do lar, residentes na rua Bernadino Monteiro, s/n, Barra do Itapemirim, na cidade de Marataízes – ES, portadores do CIC nº 897.767.207-49 e **CLAUDIA MACHADO DA SILVA** e seu marido **PEDRO CARNEIRO DA SILVA**, casados pelo regime de Comunhão de Bens, ele



TABELIONATO DE NOTAS DE MUQUI-ES
BEL. PEDRO ALVES DE SOUZA
TABELIÃO DE NOTAS
BEL. RÉGIS CASTILHO SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO



Município e Comarca de Muqui-ES

pescador, ela professora, residentes na rua Capitão Miguel Saad, s/n, Barra do Itapemirim, na cidade de Marataizes – ES, portadores do CIC nº 201.964.473-15, todos brasileiros, neste ato representados por sua bastante procuradora, **CACHOEIRO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direitos privado, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 39.406.368/0001-90, com sede à rua Alcebíades José Sobreira, nº 04, bairro Waldir Furtado de Amorim, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim e esta representada por seus sócios gerentes, **Sr. CARLOS RENATO DA SILVA**, solteiro, maior, portador do CIC nº 681.939.637-68, à rua Alcebíades José Sobreira, nº 04, bairro Waldir Furtado de Amorim, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, conforme procurações lavradas pelo Cartório de Córrego dos Monos, Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, no Livro nº 01, folhas 83, 83 verso, lavradas no dia 23 de julho de 1997, que ficam arquivadas neste Cartório; pessoas conhecidas das procurações que declaram estarem todos vivos, e de outro lado, como outorgado cessionário, **JOÃO BATISTA PINHEIRO DE LIMA** e sua esposa **VANUSA MORAES DE LIMA** casados pelo regime de Comunhão de Bens, ambos brasileiros, casados, maiores, ele policial militar aposentado, portador do CPF: 714.440.847-07, residentes a Praça Nelson Simão, nº 38, Vila Alta, na cidade de Alegre, ES. E assim pelos outorgantes, por seus representantes legais, me foi dito que são herdeiros de Anita de Oliveira Machado e Ordiley Pontes Machado e se encontram na posse mansa e pacífica de **uma área de terreno caracterizada pelo lote 04 da quadra 06 medindo cada um 12mts de frente e de fundos totalizando 288m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados) situados no loteamento Interlagos Distrito de Itaipava, Município e Comarca de Itapemirim-ES, confrontado 12mts de frente com a Rua 04, 12mts fundos com o lote 05, 24 mts no lado direito com o lote 04, e 24 mts no lado esquerdo com o lote 08, situado conforme planta particular do loteamento**, posse essa que eles outorgantes vem mantendo sem nenhuma contestação, quer dos vizinhos confrontantes, quer de quem quer que seja. Que nessa condição, pelo presente e nos melhores termos de direitos, cedem e transferem para a outorgada cessionária, todos os direitos decorrentes da mesma; que a presente cessão de posse é feita pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quantia essa já recebida pelos outorgantes, contada e achada certa. E assim pagos e satisfeitos de todo o preço da cessão e da venda, dão a outorgada, plena rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais dos mesmos reclamarem com fundamento nesta transação, se obrigando por si, herdeiros e reclamarem com fundamento nesta transação, se obrigando por si, herdeiros e sucessores, a fazerem esta cessão e esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo e ficando outorgado por esse mesmo instrumento, sub-rogado em todos os direitos oriundos do exercício da referida posse, para nessa qualidade requerer o uso campeão ou habilitar-se no inventário, como se eles próprios os fizessem, praticando todos os atos para complementação dos direitos que ora adquirem. Pelos Outorgados cessionários lhe foi dito que aceitam esta escritura como aqui que se contém. E por se acharem assim contratados e pediram que lhes fizessem a presente escritura e sendo lhes lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas de acordo com artigo 183 do código de normas da corregedoria geral da Justiça desse Estado perante mim **RÉGIS CASTILHO SOARES** tabelião que a escrevi, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho _____ da verdade.



TABELIONATO DE NOTAS DE MUQUI-ES
BEL. PEDRO ALVES DE SOUZA
TABELIÃO DE NOTAS
BEL. RÉGIS CASTILHO SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO



Município e Comarca de Muqui-ES

Tabelião



P/P. Carlos Renato da Silva

João Batista Pinheiro de Lima



TABELIONATO DE NOTAS DE MUQUI-ES
BEL. PEDRO ALVES DE SOUZA
TABELIÃO DE NOTAS
BEL. RÉGIS CASTILHO SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO



Município e Comarca de Muqui-ES

**Escrituras- Procurações Públicas, Formas de Reconhecimentos de firmas, Outros
Serviços de Tabelionato e Registro Civil**

Escritura de: Compra e Venda

Outorgante: José Luis Mancini
Outorgado: Luciano Dutra Antônio
Lugar do Imóvel: Marobá – Marataizes ES
Quadra: 01
Lotes: 22

Valor: R\$ 6.000,00



TABELIONATO DE NOTAS DE MUQUI-ES
BEL. PEDRO ALVES DE SOUZA
TABELIÃO DE NOTAS
BEL. RÉGIS CASTILHO SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO



Município e Comarca de Muqui-ES

Livro 21

folhas 57 e 58

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA – VALOR R\$ 6.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 2005 (dois mil e cinco) três de outubro do dito ano nesta cidade de MUQUI, COMARCA DE MUQUI, ES, em meu cartório, perante mim escrevente juramentada e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, comparecem partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor: JOSÉ LUIS MANCINI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF nº 126.437.638-20, residente e domiciliado Avenida Ricardo Barbieri, 58, bairro Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim, ES. E de outro lado como outorgado comprador: LUCIANO DUTRA ANTÔNIO, brasileiro, divorciado, empresário, CPF 558.754.837-68, residente e domiciliado à Rua João Pereira dos Santos Filho, nº 44, bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, ES, todos conhecidos de mim Tabelião e das testemunhas referidas, do que dou fé. E perante estas, pela outorgante vendedor, me foi dito que justo título é senhor e legítimo possuidor de um lote de terreno nº 22 da quadra 01, medindo 12.00 mts (doze metros) e de frente e de fundos, por 30.00 mts (trinta metros) de cada lado, com a área total de 360.00 mts quadrados (trezentos e sessenta metros quadrados), confrontando-se pela frente com Avenida Resplendor medindo 12.00 mts (doze metros), fundos com o lote 21 medindo 12 mts (doze metros), lado esquerdo com o lote 24 com 30 mts (trinta metros), e lado direito com o lote 22 com 30 mts (trinta metros), situado no loteamento denominado Praia de Marobá, Município de Marataízes, ES. O Referido Imóvel foi adquirido conforme consta na matrícula nº 5.675 de ordem registrada nos livros nºs 2-1/0, folhas 291/291 v, RGI de Marataízes, neste Estado, que possuindo o imóvel acima descrito livre de desembaraço de quaisquer ônus está justa e contratado para vendê-lo ao outorgado comprador como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem pelo preço certo e previamente convencionado de



TABELIONATO DE NOTAS DE MUQUI-ES
BEL. PEDRO ALVES DE SOUZA
TABELIÃO DE NOTAS
BEL. RÉGIS CASTILHO SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO

Município e Comarca de Muqui-ES

R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que confessa receber neste ato dele outorgado em moeda corrente no País, que contada e achada exata, da qual dá ao mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nunca mais o repetir, desde já transfere-se toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que exercia sobre os bens ora vendidos, para que dele o mesmo comprador use, goze, e disponha livremente como que ficam sendo, obrigando-se o vendedor por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria por bem desta escritura e da cláusula CONSTITUI. Pelo outorgado comprador, antes as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente venda a esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de imposto pagos: Imposto de transmissão será pago na hora do registro, as certidões negativas exigidas foram devidamente apresentada e ficam arquivadas em pasta própria nesse cartório CND da IAPAS nº 145.307, série B, datada 05-10-2005, assinada por Dilma Carvalho de Almeida, chefe de Serviço de Arrecadação de Vitória, Es. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, na presença das testemunhas acharam-se conforme, outorgam, accitam e assinam, e as da Fazenda Estadual e Municipal foram dispensadas na forma do item 04 do pavimento 01/88 de 23/01/88 Egrégia Corregedoria Geral da Justiça desse Estado, chefe de serviço de arrecadação de Vitória – ES. EU, PEDRO ALVES DE SOUZA, Juramentado respondendo pelo cartório, que o escrevi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Comparecem assinado esse traslado, o sinal público. PEDRO ALVES DE SOUZA, JOSÉ LUIS MANCINI, LUCIANO DUTRA ANTÔNIO, como adquirente.


José Luis Mancini


Luciano Dutra Antônio

Em testemunho da verdade.

PEDRO ALVES DE SOUZA

Tabelião Titular

